



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 15731-B/2015

Através do Despacho n.º 8635/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, foi autorizada a realização da despesa pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST) para aquisição de medicamentos derivados do plasma resultantes do fracionamento de plasma humano português do processado a partir de colheitas de sangue do IPST, incluindo as obrigações de recolha, armazenamento e distribuição aos hospitais utilizadores, tendo delegado no Ministro da Saúde a competência para a prática de todos os atos necessários à execução do disposto no referido despacho.

Porém, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a delegação e a subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares do órgão delegante ou delegado.

Nestes termos, e tendo presente a nomeação do Ministro da Saúde, pelo Decreto do Presidente da República n.º 129-B/2015, de 26 de novembro, torna-se necessário proceder à respetiva delegação de competências para a prática dos atos subsequentes necessários, no âmbito da autorização concedida pelo referido despacho.

Assim, nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Delego no Ministro da Saúde, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos decorrentes do Despacho n.º 8635/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, que autoriza a realização da despesa pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST) para aquisição de medicamentos derivados do plasma resultantes do fracionamento de plasma humano português do processado a partir de colheitas de sangue do IPST, incluindo as obrigações de recolha, armazenamento e distribuição aos hospitais utilizadores.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que tenham sido, entretanto, praticados no âmbito do procedimento decorrente do despacho referido no número anterior.

29 de dezembro de 2015. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

209234798

Despacho n.º 15731-C/2015

Através do Despacho n.º 8635/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, foi autorizada a realização da despesa pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST), para aquisição de medicamentos derivados do plasma resultantes do fracionamento de plasma humano português do processado a partir de colheitas de sangue do IPST, incluindo as obrigações de recolha, armazenamento e distribuição aos hospitais utilizadores, tendo delegado no Ministro da Saúde a competência para a prática de todos os atos necessários à execução do disposto no referido despacho.

Porém, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a delegação e a subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares do órgão delegante ou delegado.

Nestes termos, e tendo presente a nomeação do Ministro da Saúde, pelo Decreto do Presidente da República n.º 129-B/2015, de 26 de novembro, torna-se necessário proceder à respetiva delegação de competências para a prática dos atos subsequentes necessários, no âmbito da autorização concedida pelo referido Despacho.

Assim, nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Delego no Ministro da Saúde, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos decor-

rentes do Despacho n.º 8635/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, que autoriza a realização da despesa pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST), para aquisição de medicamentos derivados do plasma resultantes do fracionamento de plasma humano português do processado a partir de colheitas de sangue do IPST, incluindo as obrigações de recolha, armazenamento e distribuição aos hospitais utilizadores.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que tenham sido, entretanto, praticados no âmbito do procedimento decorrente do Despacho referido no número anterior.

29 de dezembro de 2015. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

209234879

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 961-B/2015

Compete à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, nos termos dos art.º 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015 e do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2015, a gestão do orçamento dos gabinetes dos membros do Governo do Ministério das Finanças bem como dos Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, da Inspeção-Geral de Finanças, da Direção-Geral do Orçamento, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Neste contexto, no decurso da execução do contrato realizado ao abrigo do Acordo Quadro para aquisição centralizada de serviços de viagens e alojamento, a Secretária-Geral do Ministério das Finanças veio solicitar a alteração dos valores estimados no quadro de repartição dos encargos constantes constante no art.º 1.º da Portaria n.º 898-A/2014 publicada no *Diário da República*, 2.ª série a 24 de outubro, no que respeita aos montantes distribuídos ao então Gabinete da Ministra de Estado e das Finanças, atual Gabinete do Ministro das Finanças, e à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

É alterada a Portaria n.º 898-A/2014, de 24 de outubro, no que diz respeito aos montantes distribuídos no mapa a que se refere o artigo 1.º, relativamente ao então Gabinete da Ministra de Estado e das Finanças (GMEF), atual Gabinete do Ministro das Finanças (GMF) e à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (SGMF), que passam a ser os seguintes:

Serviço	2015 IVA incluído	2016 IVA incluído	Total
GMF	251.600,00 €	131.600,00 €	383.200,00 €
SGMF	450.741,74 €	310.741,74 €	761.483,48 €

Artigo 2.º

Salvaguardadas as alterações concretizadas no artigo anterior, mantém-se em vigor os encargos autorizados para as restantes entidades pelo artigo 1.º da Portaria n.º 898-A/2014, de 24 de outubro.

30 de dezembro de 2015. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

209235194